

COMUNICADO AOS APOSENTADOS DO TCE/SP

Lei do Descongela – adicional, sexta-parte e licença-prêmio

Em razão da **Lei Complementar Federal nº 226/2026 (“Lei do Descongela”)**, foram publicados atos decorrentes da nova contagem do período que havia sido suspenso.

Importante: os direitos dependem da situação funcional e da contagem de tempo de cada aposentado. Portanto, nem todos terão direito a novo adicional, sexta-parte ou novo bloco de licença-prêmio.

Adicional por tempo de serviço e sexta-parte

Nesta etapa, foram publicados os atos dos aposentados cuja nova contagem resultou em **aumento do número de adicionais atualmente recebidos** ou na **aquisição da sexta-parte**.

Os novos valores foram incluídos na **folha de setembro/2026, com pagamento em 06/10/2026**, juntamente com as diferenças referentes ao período de **13/01/2026 a 31/08/2026**.

A data de **13/01/2026** corresponde ao início dos efeitos financeiros permitidos pela Lei do Descongela. As diferenças anteriores a essa data dependem da edição de **lei estadual específica** para que possam ser pagas.

Nos casos em que a nova contagem **não aumenta o número de adicionais**, alterando apenas a data de aquisição de um adicional já recebido, os atos serão publicados posteriormente, pois os efeitos financeiros dependem da referida lei estadual.

Licença-prêmio

Os aposentados que adquiriram um novo bloco de **90 dias de licença-prêmio** receberam a indenização inicial de **15 dias na folha de setembro/2026, com pagamento em 06/10/2026**. O saldo restante de 75 dias será pago em 3 parcelas com crédito em 16/10/2026, 16/11/2026 e 16/12/2026.

A indenização é calculada com base na **remuneração vigente na época da aposentadoria, atualizada monetariamente**. Neste momento, eventual diferença decorrente do novo adicional reconhecido pela Lei do Descongela também depende de **lei estadual específica** para pagamento.

Dúvidas e contatos

Contagem de tempo – DGP-4

Telefones: 3292-4355

E-mail: dgp4@tce.sp.gov.br

Folha de Pagamento – DDP-2

Telefones: 3292-3243

E-mail: ddp2@tce.sp.gov.br

(Este comunicado é destinado **exclusivamente aos aposentados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE/SP)**.)